



## **PROJETO DE LEI nº 011/2015**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza a cedência, por permuta, de um Professor da Rede Municipal de Ensino para atuar na Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por permuta, nos termos do art. 103, inciso II, da Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, a Professora Municipal LUCIJANE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 665, Regime de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar na Rede Estadual de Ensino, notadamente na função de Supervisora na Escola Estadual de Ensino Médio Santa Cruz em Santa Cruz do Sul/RS.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a receber, por permuta, um Professor da Rede Estadual de Ensino, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmen Lisboa Trindade, em Murta.

**Art. 3º.** A cedência por permuta de que trata esta Lei é pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de março de 2015, podendo ser renovada uma única vez por igual período, e não resultará em nenhum ônus adicional ao Município e ao Estado do Rio Grande do Sul, vez que cada ente continua responsável pelo pagamento da remuneração de seu Professor.

**Art. 4º.** Durante o período de cedência, tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto a 6ª Coordenadoria Regional de Educação ficam obrigadas a comunicar, mensalmente, a frequência ao serviço e/ou qualquer ocorrência relacionada a vida funcional de cada Professor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 011/2015**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Consoante informação da Secretaria Municipal de Educação, a 6ª Coordenadoria Regional de Educação solicitou a cedência, por permuta, da professora municipal LUCIJANE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 665, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Médio Santa Cruz em Santa Cruz do Sul /RS.

Em contrapartida, propôs a cedência, também por permuta, da professora estadual CLEONICE KLOTZ - Identidade Funcional nº 1652036/01, RT 20 horas semanais, para exercer suas funções na escola Municipal Carmen Lisboa Trindade, em Murta.

No tocante a cedência, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014), aplicado tanto aos servidores quanto aos professores, assim dispõe em seu art. 103:

*"Art. 103. O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:*  
*I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;*  
*II - em casos previstos em leis específicas; e*  
*III - para cumprimento de convênio.*  
*Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio."*

Por conseguinte, este Projeto de Lei tem por objetivo cumprir a determinação legal acima invocada e, ao mesmo tempo, regulamentar a cedência, por permuta, da professora municipal pela professora estadual.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos concretizar a cedência por permuta de tais Professoras e, com isso, mantermos o ano letivo de 2015 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal